

(RETI – RATI) da RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1052/2015, publicada no D.O.C de 22/10/2015, pag. 56. LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1052/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil do 9º mandato (2016-2018) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal nº 12.524/97 e Decreto Municipal 38.877/99, em reunião plenária extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil do 9º mandato (2016-2018) do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, a saber:

I. 04 (quatro) conselheiros da Sociedade Civil do COMAS-SP:

- Natanael de Jesus Oliveira - Presidente
- Valéria da Silva Reis Ribeiro - Relatora
- Daniel Martins Silva
- Clodoaldo Jose Muchinski

Art. 2º - A Comissão contará com a Secretaria Executiva do COMAS/SP na condição de equipe de apoio.

Art. 3º - O prazo de vigência da Comissão Eleitoral do 9º mandato encerrará no dia da posse dos conselheiros da Sociedade Civil, que está prevista para a primeira quinzena de maio de 2016.

Art. 4º - As reuniões serão realizadas na sede do COMAS-SP, de acordo com calendário a ser agendado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - O quorum mínimo para a realização de reuniões será de 04 (quatro) membros na primeira chamada e na segunda chamada será de 02 (dois) membros.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral apresentará o Edital de Eleição da Sociedade Civil para o 9º mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, bem como o Calendário do processo Eleitoral, para apreciação e deliberação do plenário do COMAS-SP.

Art. 6º - Os casos omissos serão submetidos e resolvidos pela Comissão Eleitoral do 9º mandato, dentre suas atribuições.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

CÁSSIA GORETI
Presidenta
COMAS-SP